



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

ADITIVO Nº 2 AO EDITAL Nº 1/2020/CGPRITS/GR/UFOPA
EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DE GRADUAÇÃO DOS PROJETOS
QUE RECEBERAM APORTES DE RECURSOS DAS UNIDADES
PARA O PROGRAMA DE AÇÕES EMERGENCIAIS (PAEM) – COVID-19

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a necessidade da IFES de unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19) e de instituir medidas para o funcionamento das suas atividades durante o período de enfrentamento da emergência de saúde, expresso na Instrução Normativa nº 2 – REITORIA, de 20 de março de 2020;

Considerando o objetivo estratégico de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais e inovadoras para a melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (PDI – período 2017-2023);

Por meio do Comitê Gestor dos Programas Institucionais (CGPrits) no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 136/Gr/Ufopa, de 21 de Março de 2019, torna públicas o **Edital para Seleção de Discentes Bolsistas e Voluntários dos Projetos que receberam aportes de recursos das Unidades** para os projetos aprovados e contemplados com recurso no Edital nº 1/2020/CGPRITS/GR/UFOPA, referente ao Programa de Ações Emergenciais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como fundamento legal o Decreto - Lei nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, a Resolução Consepe nº 177/2017, que institui o Regimento de Graduação da Ufopa, a Resolução Consepe nº 210/2017, que institui a Política de Assistência Estudantil da Ufopa, a Resolução nº 200/17 - Consepe, que institui a Política de Ações Afirmativas da Ufopa, a Portaria GR/Ufopa nº 186/2019, e a Portaria Normativa GR/Ufopa nº 2/2019.

1.2. Este aditivo tem por objeto a seleção de discentes e a formação de cadastro reserva/atividade voluntária (não remunerada), para atuar no Programa de Ações Emergenciais (Paem), conduzido pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits).

2. DAS BOLSAS

2.1. O presente aditivo tem como suporte financeiro os valores correspondentes a 30 (trinta) bolsas no valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes de graduação da Ufopa.

2.2. As bolsas Paem têm como fonte financeira recursos da Ufopa;

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé
68040-255 – Santarém – PA
Telefones: (93) 2101-4925/4926
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br
www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

2.3. Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

2.4. As bolsas a serem disponibilizadas aos discentes deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades do Projeto aprovado no Paem.

3. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS

3.1. Os docentes com projetos aprovados e contemplados com recurso financeiro no Resultado Final do Edital do Paem deverão realizar a seleção dos discentes bolsistas seguindo este aditivo.

3.2. Para cada projeto contemplado com recurso, deverão ser selecionados o número correspondente de bolsista, conforme indicado no plano de trabalho submetido ao Edital Paem, de acordo com as modalidades de bolsa definidas nos itens 4.1 e 4.2 deste documento.

3.5. Para fins de implementação de bolsas, novos docentes colaboradores poderão ser incluídos no Grupo Integrado após a aprovação da proposta, sendo necessário o envio da Ficha de Inscrição do Grupo Integrado atualizada para o e-mail cgprits@ufopa.edu.br, conforme o cronograma definido neste aditivo, com a anuência do coordenador.

3.6. Os docentes deverão dar publicidade ao processo de seleção dos bolsistas Paem, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados das fases da seleção, no âmbito da sua Unidade/Campus, no site, comunicados do Sigaa, e-mails aos candidatos ou outros meios de fácil acesso e comunicação.

3.7. Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas, irão compor cadastro de reserva e serão convocados no caso de vacância de vaga por desligamento de bolsista ou por aditivo de ampliação de vagas do Programa ou poderão atuar como voluntários (sem remuneração), mediante manifestação no ato da inscrição ou na fase de implementação, conforme o Cronograma deste documento.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSA PAEM

4.1. Conforme estabelecido no item 10.1.2 do EDITAL Nº 1/2020/CGPRITS/GR/UFOPA, as bolsas Paem serão implementadas em três modalidades, destinadas a estudantes que:

a) Modalidade I – PSR Ampla Concorrência

I. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR), por ampla concorrência;

b) Modalidade II – PSR Cotista

I. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por cotas; OU

II. Estudaram todo o Ensino Médio em escola pública; OU

III. Encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges em seus editais;

c) Modalidade III – PSE, ou Quilombola ou Indígena

I. Ingressaram pelos Processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ); OU

II. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR), mas se autodeclararam indígenas ou quilombolas.

4.2. As bolsas deverão ser distribuídas entre ampla concorrência, cotistas do Processo Seletivo

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé

68040-255 – Santarém – PA

Telefones: (93) 2101-4925/4926

Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br

www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

Regular (PSR) e ingressantes do Processo Seletivo Especial (PSE) nas seguintes proporções:

I - se a proposta solicitar 1 (uma) bolsa, esta deverá ser destinada a cotista PSR ou PSE;

II - se a proposta solicitar 2 (duas) ou 3 (três) bolsas, 1 (uma), deverá ser destinada à ampla concorrência e as outras destinadas a cotistas PSR ou PSE;

III - se a proposta solicitar 4 (quatro) bolsas ou mais, deverão ser distribuídas 25% (vinte e cinco por cento) para PSE, 50% (cinquenta por cento) para cotistas PSR e 25% (vinte e cinco) para ampla concorrência.

4.2.1 As bolsas poderão ser remanejadas entre as modalidades exclusivamente nos casos em que não houver candidatos classificados para a vaga de bolsa nem classificados no cadastro reserva do processo de seleção de bolsistas.

4.3. O ateste quanto ao enquadramento do bolsista nas modalidades definidas no item 4.1 será realizado pelo CGPrits, em consulta ao Painel Administrativo do Sistema de Processos Seletivos da Ufopa, não havendo necessidade de entrega de declaração ou comprovante pelo estudante, exceto nos casos previstos nos subitens 4.4 e 4.5 deste aditivo.

4.4. Em se tratando de bolsas Paem da Modalidade II, os estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação da cópia do histórico escolar do ensino médio.

4.5. Em se tratando de bolsas Paem da Modalidade III, os estudantes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme anexos.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES

5.1. O processo de seleção dos bolsistas é de responsabilidade dos docentes dos projetos contemplados.

5.2. Período de inscrição dos discentes: 18/11 a 20/11/2020. O professor deverá informar na chamada pública o endereço de e-mail ou informar se optar por outros meios.

5.3. A inscrição será feita conforme Chamada Pública de seleção, sob a responsabilidade dos docentes dos projetos, com divulgação pública e indicação de local, horário e procedimento.

5.4. É de responsabilidade do candidato a sua inscrição, envio da documentação, entrega de recurso, bem como acompanhar as fases e publicações do certame.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6. DAS FASES DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS AVALIATIVOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

6.1. O processo de seleção dos bolsistas será conduzido por pelo menos três servidores do grupo integrado do projeto contemplado, que deverão registrar em ata todos os procedimentos realizados neste processo.

6.1.1. O grupo integrado deverá dar preferência para métodos de seleção remoto. Em caso de seleção presencial, devem ser observadas as medidas de biossegurança pertinentes.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

6.2. 1ª Fase (eliminatória): Homologação das inscrições. Serão avaliadas conforme item 4.1 do presente aditivo, acerca dos perfis de modalidade de bolsa. O professor deverá informar na chamada pública o endereço eletrônico e data para as inscrições.

6.3. 2ª Fase (eliminatória e classificatória): Fase de Entrevista. Os candidatos que tiverem inscrição homologada serão avaliados conforme os critérios abaixo, correspondentes à ficha de avaliação (Anexo 2), com distribuição dos valores de escala de 0 a 10. O endereço eletrônico e horário das entrevistas será divulgado pelos professores do Projeto, no site, Sigaa ou e-mails dos candidatos, junto com o resultado da 1ª fase.

6.4. Os critérios a serem avaliados na entrevista são:

- 1- Desenvoltura com a relação à temática do projeto em que o candidato está inscrito (3,0)
- 2- Conhecimentos com relação a experiências com monitoria, estágio, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. (3,0)
- 3- Segurança nas respostas aos questionamentos (3,0)
- 4- Pontualidade (1,0)

6.5. Em casos de empate, será utilizado o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), e permanecendo o empate, a maior pontuação, na seguinte ordem:

- a) no item 1 da ficha
- b) no item 2 da ficha
- c) o item 3 da ficha
- d) o item 4 da ficha
- e) permanecendo empate, será classificado o candidato com maior idade (dia/mês/ano).

6.6. Após o resultado preliminar de cada fase, os candidatos poderão realizar a interposição de recursos no prazo de dois dias, conforme previsto no item Cronograma deste Edital e conforme orientação da chamada pública da Coordenação do projeto, a qual informará o procedimento de recebimento de recursos aos candidatos.

Parágrafo único: A nota final será atribuída pela nota da Entrevista (NE), sendo essa o Resultado Final. Os discentes serão aprovados em ordem decrescente de classificação, dentro do limite de vagas disponíveis para o projeto escolhido. No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados em caso de substituição de bolsistas ou ampliação de vagas, através de Convocação ao Edital ou poderão manifestar interesse de participação como voluntário no projeto.

6.7 A divulgação dos resultados das fases da seleção será feita pela respectiva coordenação de docentes do projeto, no site da sua Unidade, comunicados do Sigaa, e-mails aos candidatos ou outros meios de fácil acesso e comunicação, para fins de publicidade e transparência dos atos.

7. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

7.1 Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vagas para bolsistas poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.

7.2 Os estudantes que não atendem aos requisitos das modalidades I e II deste aditivo poderão atuar como voluntários, mediante seleção da coordenação do projeto sem direito a bolsa em qualquer hipótese.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

7.3 Os projetos aprovados e não classificados para receber recursos no Resultado Final do Edital do Paem também poderão selecionar estudantes voluntários, não havendo limite máximo de selecionados e indicados.

7.4 Os docentes orientadores poderão solicitar a formalização de cadastro dos voluntários a partir do preenchimento do formulário de cadastro e entregar o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Voluntário (modelos disponíveis na página do CGPrits).

7.5 Não poderão ser cadastrados discentes voluntários externos à Ufopa.

7.6 Os voluntários devem observar e atender, no que couber, as normativas do edital Paem e deste aditivo, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades para fins de certificação.

7.7 A frequência mensal do voluntário deve ser entregue ao docente orientador para aprovação e arquivamento, para entrega ao CGPrits juntamente com o relatório final do projeto.

7.8 O discente voluntário deve entregar o relatório individual, a menos que o vínculo deste com o projeto se encerrem a menos de 15 dias, ou a critério do docente orientador.

8. DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Para fins de implementação das bolsas Paem, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato digital, via e-mail ao CGPrits (cgprits@ufopa.edu.br):

- I. Formulário de cadastro do Bolsista (Anexo 1);
- II. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de domicílio bancário e comprovante de residência;
- III. Ata de seleção dos bolsistas impresso e assinado (Anexo 7);
- IV. Termo de compromisso impresso e assinado (Anexo 4);
- V. Documento comprobatório de enquadramento na modalidade de bolsa na qual o plano de trabalho foi contemplado (observar item 4.3).

8.3. Para que as bolsas Paem sejam implementadas, o docente orientador deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) não apresentar pendências com relação à entrega de relatórios junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, ano de 2019.
- b) não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.

8.4. Para que as bolsas Paem sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar os documentos exigidos no item 8
- b) enquadrar-se em uma das modalidades definidas no item 4.1 deste documento;
- c) estar regularmente vinculado em curso de graduação da Ufopa;
- d) não estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso de graduação;
- f) não possuir vínculo empregatício;
- g) não acumular outra bolsa, exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria nº 186/2019–GR/Ufopa;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

h) caso seja bolsista egresso dos Programas Institucionais da Proen/Procce/Proppit, não ter nenhuma pendência quanto à entrega de Frequências, Relatórios e Ficha de Avaliação do professor-orientador;

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa;
- b) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) observar e respeitar as normas de biossegurança previstas no Plano de Biossegurança da Ufopa, no Plano de retomada da Unidade, e no plano de trabalho submetido ao Edital Paem.
- d) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- e) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- f) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido pela Portaria nº 186 GR/Ufopa, de 25 de abril de 2019, bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.
- g) fazer referência à condição de bolsista Paem nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) preencher e assinar frequências mensais (Anexo 9), até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para arquivamento e posterior entrega ao CGPrits, para fins de acompanhamento, controle e avaliação dos pagamentos e atividades dos bolsistas.
- i) apresentar relatório final, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pelo CGPrits, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- j) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência e relatório das atividades realizadas;
- k) Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste aditivo seja desrespeitado.

10. DOS COMPROMISSOS DO VOLUNTÁRIO

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência do projeto;
- b) cumprir carga horária semanal acordada com o orientador na execução do plano de trabalho;
- c) observar e respeitar as normas de biossegurança previstas no Plano de Biossegurança da Ufopa, no Plano de retomada da Unidade, e no plano de trabalho submetido ao Edital Paem.
- d) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- e) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

- f) fazer referência à condição de voluntário Paem nas publicações e trabalhos apresentados; g) apresentar relatório final, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pelo CGPrits, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- j) no caso de desistência, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência e relatório das atividades realizadas;

11. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Para fins de implementação das bolsas deverá ser indicado um docente orientador para cada bolsista.

11.2. O docente orientador deverá comprometer-se a:

- a) responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste aditivo;
- b) apresentar o projeto e respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases do plano trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino;
- d) comunicar imediatamente ao CGPrits, por meio de memorando, o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste aditivo e no termo de compromisso do bolsista;
- e) comunicar imediatamente ao CGPrits, por meio de memorando, o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- g) supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e garantir a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios pelo bolsista;
- h) apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios parcial e final elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho, com assinatura original;
- i) comunicar ao CGPrits o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa;

11.3 Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

12. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. A participação no Paem e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos nas seguintes circunstâncias:

- a) por doença grave ou afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico;
- b) afastamento por licença gestante, que impeça o exercício da atividade, mediante comprovação médica;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

c) por quaisquer motivos que impliquem na suspensão das atividades, a partir de manifestação oficial ao CGPrits pelo discente ou pelo professor orientador, com ciência do discente, respeitando o princípio da segurança jurídica;

12.1. O desligamento do Bolsista Paem dar-se-á:

a) por solicitação de seu orientador;

b) por abandono ou desistência própria;

c) pelo não cumprimento de qualquer dos compromissos estabelecidos no item 8 este aditivo;

12.2. O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.

12.3. Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado do Paem, salvo por motivo de força maior.

12.4. Nos casos de desistência ou desligamento de bolsistas, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pelo docente orientador.

12.5. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste aditivo, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe nº 177/2017 e na Resolução Consun nº 55/2014.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Período para atualização dos membros do Grupo Integrado Responsável: Coordenador do Grupo	14 a 17/12/2020
Período de Inscrição dos discentes Responsável: discentes candidatos; processo a ser organizado pelos professores dos Projetos aprovados	14 a 17/12/2020
Período de Seleção – 1ª Fase Homologação Responsável: Comissão de Seleção – Docentes vinculados ao Projeto	18/12/2020
Resultado Preliminar da 1ª fase Homologação Responsável: Comissão de Seleção – Docentes vinculados ao Projeto	18/12/2020
Prazo para interposição de recursos da 1ª fase Homologação, via e-mail para a Comissão de Seleção; Responsável: candidato	19 e 20/12/2020
Análise da interposição de recursos da 1ª fase Homologação Responsável: Comissão de Seleção– Docentes vinculados ao Projeto	21/12/2020
Resultado da 1ª Fase, após análise de recursos. Responsável: Comissão de Seleção– Docentes vinculados ao Projeto	21/12/2020
Período de Seleção – 2ª Fase Entrevista Responsável: Comissão de Seleção– Docentes vinculados ao Projeto	22 e 23/12/2020
Resultado Preliminar da 2ª fase Entrevista Responsável: Comissão de Seleção – Docentes vinculados ao Projeto	23/12/2020
Prazo para interposição de recursos da 2ª fase Entrevista, via e-mail para a Comissão de Seleção; Responsável: candidato	24 e 25/12/2020
Análise da interposição de recursos da 2ª fase Entrevista Responsável: Comissão de Seleção – Docentes vinculados ao Projeto	28/12/2020



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

Envio dos Resultados de Análise dos Recursos e Resultado Final pelos professores ao CGPrits	28/12/2020
Publicação do Resultado dos Recursos da Análise e Resultado Final da seleção dos discentes Responsável: CGPRITS	29/12/2020
Encaminhamento dos documentos dos discentes selecionados (conforme item 8.1 deste documento) Responsável: Coordenador da proposta	30/12/2020
Início das atividades de Paem	04/01/2021
Entrega de frequência mensal aos orientadores	5º dia útil
Envio <i>online</i> de Relatório Final	Até 30 dias após o término do Paem.
Orientação Geral aos discentes selecionados Responsável: Professores Orientadores dos projetos	Janeiro 2020

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa Paem.

14.2. O prazo para sanar quaisquer pendências será de no máximo 30 (trinta) dias.

14.3. Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste aditivo e ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto à Ufopa e suspensos do Paem e de outros editais lançados pelo CGPrits no ano de 2021.

14.4. A geração de pendências para o docente junto ao CGPrits implicará, ainda, na impossibilidade de cadastramento, prorrogação e alocação de carga horária para atuação em programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, até que as pendências sejam sanadas.

14.5. O CGPrits não se responsabiliza por recursos ou documentações não enviadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

14.6. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail cgprits@ufopa.edu.br.

14.7. Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos CGPrits.

14.8. Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém, 11 de dezembro de 2020.

COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé
68040-255 – Santarém – PA
Telefones: (93) 2101-4925/4926
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br
www.ufopa.edu.br